

LEI Nº 356

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um /  
Crédito Suplementar na importância de N º ///  
4.766,32 (Quatro mil setecentos e sessenta e seis cruzei-  
ros novos e trinta e dois centavos), referentes às ver-  
bas:

4.1.3.2.02 -	156,92
3.1.1.1.42-12-	3.000,00
4.1.1.3.42	1.609,40
TOTAL	<u>N º 4.766,32</u>

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, correrão por conta do provável / excesso de arrecadação.


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado /  
Estado do Espírito Santo, em 10 de dezembro de 1969.

José Borges de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Pre-  
feitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito  
Santo, em 10 de dezembro de 1969

  
Altanor Lobo Diniz  
Secretário.-